



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DO CONTRATO N.º 15/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A RENOVAR ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO IFBA E SEUS CAMPI, CONFORME A DISPENSA N.º 25/2016 E O PROCESSO N.º 23278.003947/2016-42.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 07.474.287/0001-30, estabelecida na Avenida Santos Dumont n.º 1883, sala 1008 Lauro de Freitas/BA. CEP 42.700-000, telefone (71) 3028-1023, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODONEL CASTRO GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, RG n.º. 22264581-SSP/CE, CPF n.º 300.977.033-20, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 15/2016, do Pregão n.º 25/2016 e do Processo n.º **23278.004698/2020-30**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Revisão do Contrato n.º. 15/2016, no valor de **R\$ 54.853,50** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) devido à redução das alíquotas do SESI ou SESC de 1,50% para 0,75% e SENAI ou SENAC de 1% para 0,5% conforme a Medida Provisória n.º 932/2020, que tem vigência de abril a junho de 2020. Esta Revisão encontra amparo no art. 65 § 5º da Lei 8666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da Revisão ora empreendida, o valor do contrato passará de **R\$ 16.209.526,33** (dezesseis milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais, trinta e três centavos) para **R\$ 16.154.672,83** (dezesseis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais, oitenta e três centavos), representando um decréscimo no contrato de **0,34%**, conforme o Processo n.º **23278.004698/2020-30** e o seguinte quadro descritivo:

MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS		
A	Mão-de-obra Permanente (transportado do anexo VII)	Valor (R\$)
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	R\$ 738.723,33

C	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (B x 12)	R\$	8.864.679,96
MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS			
D	Mão-de-obra Eventual (transportado do anexo VIII)	Valor (R\$)	
E	VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$	125.080,76
F	VALOR ANUAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (E x 12)	R\$	1.500.969,12
PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS			
G	Materiais Não Básicos (transportado do anexo VI)	Valor (R\$)	
H	VALOR MENSAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS	R\$	482.418,65
I	VALOR ANUAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS (H x 12)	R\$	5.789.023,75
J	VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS / MATERIAIS (B + E + H)	R\$	1.346.222,74
K	VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS / MATERIAIS (C + F + I)	R\$	16.154.672,83

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA.**, em concordância com o Processo nº **23278.004698/2020-30**, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA QUINTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

Salvador, 10 de Junho de 2020.

LUZIA MATOS MOTA

REITORA

ODONEL CASTRO GONÇALVES JUNIOR

RENOVAR ENGENHARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ODONEL CASTRO GONÇALVES JUNIOR**, Usuário **Externo**, em 10/06/2020, às 16:00, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, Reitora, em 10/06/2020, às 20:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502499** e o código CRC **3349D613**.